

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“ACRESCE AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAÇU O ART. 10-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. O Código Tributário do Município de Caçu, Estado de Goiás, instituído pela Lei Municipal nº 1176/98, de 30 de dezembro de 1998, fica acrescido do Art. 10-A, para adequar à Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, relativo ao Microempreendedor Individual:

“Art. 10-A. Ressalvado o disposto na mencionada Lei Federal Complementar 123/2006, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 11 do mês de março de ano de 2019.


Ana Cláudia Lemos Oliveira
Prefeita de Caçu/GO.



Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260771
Fis.: 20 Livro: 002
Data: 11/03/2019 As: 16:20
Silvânia
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA.

Ofício Mensagem nº 013 /2019

CAÇU/GO, 11 DE MARÇO DE 2019.

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 1176/1998, de 30 de dezembro de 1998 (Código Tributário), para adequar à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, relativo ao Microempreendedor Individual.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que busca "alterar a Lei Municipal nº 1176/1998, de 30 de dezembro de 1998 (Código Tributário), para adequar à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, relativo ao Microempreendedor Individual.

As alterações propostas visam reduzir a "0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas".

Sendo estas as motivações do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação de tal projeto. Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu/GO, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.


Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos – CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO.